

DIREITO CONSTITUCIONAL

Processo Legislativo

*Espécies Normativas: Medida Provisória, Lei Delegada, Decreto Legislativo e
Resolução - Parte IV*

Prof. Alexandre Demidoff

Decreto legislativo:

“Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

VI - decretos legislativos;”

Decreto legislativo como instrumento de exercício da competência exclusiva do Congresso Nacional:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional”

Quórum para aprovação do Decreto Legislativo:

“Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

Decreto Legislativo como veículo de internalização de Tratados Internacionais:

***“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos
internacionais que acarretem encargos ou compromissos
gravosos ao patrimônio nacional;”***

Resoluções:

***“Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:
(...)
VII – resoluções”***

Resoluções como instrumento de veiculação da competência privativa da Câmara de Deputados e do Senado Federal:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:”

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:”

Quórum para aprovação das resoluções:

“Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”